



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/019/2024

Processo Administrativo Nº. PMC/17.246/2023

Inexigibilidade nº 140/2023

PRC/393/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido; que por força do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, e de outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.**, CNPJ nº. 08.582.479/0001-23, com sede à Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 305, loja 22, no Centro de Viçosa/MG, CEP nº. 36.570-087, neste ato representado por Alessandro de Freitas Teixeira, portador do RG M-7.721.086 SSP-MG e CPF nº. 999.593.566-04, residente à Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 305, apto. 1402, no Centro de Viçosa/MG, CEP nº. 36.570-087, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, em sua Comunicação Interna nº PMC/4460/2025, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/01/2026 e término em 19/01/2027, e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), cálculo de folhas 357 e 358 do processo.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal nos artigos 57, II e 40, XI, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. O valor do presente aditivo, é de R\$ 48.696,90 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

13.02.08.244.0015.2.225 – Ações do IGD – SUAS.

339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Fonte: 1661



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 16 de janeiro de 2026.

MARIA DE FATIMA
LIMA DE BRITO
SABARA:004919566
22

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA LIMA DE
BRITO SABARA:00491956622
Dados: 2026.01.16 10:31:19
-03'00'

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

JUNGLE
CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000
123

Digitally signed by
JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
Date: 2026.01.19
09:24:00 -03'00'

Alessandro de Freitas Teixeira

Jungle Consultoria E Soluções Sociais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 